

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Comissão Permanente de Licitações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2003**, contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o **dia 26 / 05 / 2003 às 17:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.**

## **PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RAZÃO SOCIAL:
---------------

ENDEREÇO:
-----------

TELEFONE:
-----------

FAX:
------

C.N.P.J.:
-----------

BRASÍLIA, ____/____/____
--------------------------

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA
---------------------------------

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (61) 426-5685.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003

Processo n.º 48500.005058/02-34

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 163/2003, de acordo com autorização constante do processo n.º 48500.005058/02-34, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes e, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação dos serviços descritos no Anexo II deste Edital, mediante as seguintes condições:

### DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 26 / 05 / 2003  
Horário: 17:00 horas  
Local: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL  
SGAN, Quadra 603, Módulo "J", sala 023 - Brasília/DF  
Telefone: 426-5345  
Fax: 426-5685

### DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 27 / 05 / 2003  
Horário: 10:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" - Brasília/DF

## 1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento de caixas-padrão, contendo processos e documentos técnicos e administrativos originais, conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital.

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

- 2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- 2.3.1 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;
- 2.3.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
- 2.3.3 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- 2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**PROPONENTE:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax.
- 3.3 Os licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.
- 3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
- 3.5 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

4.1.1 **Declarações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2;

4.1.2 Para **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

4.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

4.1.3.2 Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.1.4 Para **Regularidade Fiscal:**

- a) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Certificados de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;

- c) Certidões de regularidade de situação, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante.

4.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Apresentar Declaração de Vistoria fornecida pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, conforme modelo do Anexo I.3, comprovando que o responsável técnico da licitante vistoriou os locais onde está armazenado o acervo, estando perfeitamente inteirado das quantidades, dimensões e do estado físico da documentação, nas condições estabelecidas no Anexo II deste edital;

- b1) As proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a entrega dos envelopes, no local e horários a seguir:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI

Endereço: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" – Brasília/DF.

Telefones: (61) 426-5630/ 426-5667

Contato: Rodrigo Starling da Fonseca Viana e Jesse Duarte Menezes

Horário: das 9:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas

- c) Apresentar, em papel timbrado da empresa licitante, indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização dos serviços, bem como a qualificação da equipe técnica, indicando, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) da área de arquivologia e 01 (um) da área de sistemas de informações.

- c1) A comprovação da contratação dos profissionais exigidos deverá ser mediante a apresentação de cópia da carteira ou do contrato de trabalho, dentre outros instrumentos legalmente reconhecidos.

4.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

5.1 A proposta comercial deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e ainda, conter o número desta TOMADA DE PREÇOS.

5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.2.1 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.5 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

## 6– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:

6.1.1 Primeira Fase:

- a) Abertura da sessão;
- b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) Coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento de cada envelope contendo a Proposta de Preço;
- d) Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- e) Rubrica e vistas da documentação de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- f) Recebimento das observações e considerações dos representantes dos proponentes, se houver, sobre a análise dos documentos de habilitação;
- g) Divulgação do resultado da habilitação, anunciando os licitantes habilitados e inabilitados, conforme o caso;
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- i) Devolução dos envelopes fechados contendo a proposta comercial aos participantes inabilitados que não interpuseram recurso ou, se o tiverem feito, após sua denegação;

- j) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- k) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes;
- l) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes dos licitantes, se houver, sobre a análise das propostas de preços;
- m) Encerramento da reunião;
- n) Proclamação do julgamento da licitação.

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão poderá convocar cada um dos licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação dos documentos e das propostas de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.1.5 Durante o exame da documentação, os licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.

6.1.1.6 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3.

6.1.2 Segunda Fase - elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação do licitante vencedor.

6.1.3 Terceira Fase - homologação do julgamento.

6.1.4 Quarta Fase - assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A Comissão analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pelo licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não contiverem todos os dados exigidos no item 5;
- b) Não atenderem às condições previstas no Anexo II;
- c) Ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

7.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.5 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços.

## 8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

8.1 O resultado do julgamento final da licitação constará de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Assinado o Relatório, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo n.º 48500.005058/02-34 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos dos licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador do licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Na data da assinatura do contrato, o adjudicado deverá apresentar laudo técnico de vistoria, expedido, nos últimos 30 (trinta) dias, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, atestando a segurança das suas instalações contra incêndios e certificando a existência, na área onde serão armazenados os documentos, de equipamentos e materiais adequados para o combate a incêndios.

10.3 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

10.4 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.5 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) A CONTRATADA apresentará à fiscalização da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Nota Fiscal/Fatura contemplando os serviços executados no mês anterior.
  - a1) O valor referente à implantação deverá constar na primeira Nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e de 14:30 horas às 17:30 horas, no SGAN 603, Módulo J, sala 023.

12.2 A critério da Comissão, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas às instalações do proponente, para avaliar as suas condições organizacionais, com vistas a garantir a adequada execução do contrato.

12.3 Os esclarecimentos prestados pela Comissão serão comunicados, por escrito, a todos os interessados adquirentes do Edital.

12.4 Se as dúvidas implicarem alteração relevante nas condições de participação ou de contratação, o aviso de licitação será publicado e designada nova data para apresentação das propostas.

12.4.1 A seu critério, a ANEEL, por ato justificado da autoridade competente, poderá:

- a) Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
- b) Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;
- c) Cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé do licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

12.5 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

12.6 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, o licitante inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à fase seguinte que se encontrará em poder da Comissão. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão destruídos.

## 13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- |        |           |                                 |
|--------|-----------|---------------------------------|
| 13.1.1 | ANEXO I   | - Modelos de Declarações;       |
| 13.1.2 | ANEXO II  | - Descrição do Objeto;          |
| 13.1.3 | ANEXO III | - Modelo de proposta comercial; |
| 13.1.4 | ANEXO IV  | - Minuta de contrato.           |

Brasília, 05de maio de 2003.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Superintendente de Administração e Finanças

**ANEXO I.1 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O proponente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2003, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

.....  
(Local/Data)

.....  
(Representante Legal)

ANEXO I.2 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.854/99

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

.....  
(Local/Data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO I.3 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2003**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2003

Declaramos para fins de atendimento ao subitem 4.1.5, alínea b, do Edital em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, por meio do Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde os documentos, objeto deste Edital, encontram-se armazenados, estando perfeitamente inteirada das dimensões e das condições necessárias à execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do responsável técnico da licitante)

Visto do Técnico  
SGI/ANEEL

## ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003

### **1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de armazenamento de aproximadamente 3.500 caixas-padrão de armazenamento com as medidas de 0,40m x 0,36m x 0,26m, contendo processos e documentos técnicos e administrativos originais.

### **2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto desta contratação é a prestação de serviços especializados de gerenciamento e guarda de documentos originais com tratamento do acervo, formação de banco de dados para indexação, consulta às informações e digitação de dados necessários à pesquisa das informações e acesso imediato aos documentos em meio físico e/ou meio eletrônico.

Os serviços principais a serem prestados serão divididos em:

- 1 – Implantação
- 2 – Armazenagem
- 3 – Fornecimento de caixas
- 4 – Fornecimento de lacres
- 5 – Transporte, quando solicitada a consulta
- 6 – Envio de documento via FAX ou digitalizado

### **3. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Considerar como referências básicas:

- Caixa-padrão de armazenamento com medidas aproximadas de 0,40m x 0,36m x 0,26m;
- Documento: unidade composta por páginas;
- A documentação será organizada em "caixas-arquivo" ( 0,13m x 0,36m x 0,26m ) e as "caixas-arquivo" serão armazenadas em caixas-padrão de armazenamento (0,40m x 0,36m x 0,26m ou medidas aproximadas). As caixas-padrão de armazenamento deverão guardar 3 "caixas-arquivo";
- Na eventualidade da documentação não caber em "caixas-arquivo", a exemplo de mapas, desenhos ou volumes encadernados, esta poderá ser acondicionada diretamente nas caixas de armazenamento, observando-se a arrumação mais econômica;
- As caixas-padrão de armazenamento fornecidas na fase de Implantação (item 01) passarão a ser de propriedade da ANEEL.

### **4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 Tramitação de documentos entre as instalações:** a empresa deve atender ao pedido de documentos/processos em até 24 horas após o recebimento do pedido, conforme segue:

- Para solicitações até às 11 horas, a entrega se dará até às 11 horas do dia seguinte;
- Para solicitações após às 11 horas e até às 17 horas, a entrega se dará até às 17 horas do dia seguinte.

A tramitação de documentos entre as instalações dos órgãos da ANEEL e da empresa contratada deverá ser rigorosamente controlada por meio de documento de protocolo, emitido em número de vias suficientes para as partes envolvidas.

O transporte de documentos e/ou caixas-arquivo deverá ser de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto ao acondicionamento dos mesmos em recipientes apropriados e lacrados.

As caixas devem ser mantidas com lacres, que deverão ser rompidos apenas quando os documentos correspondentes forem solicitados, e serão lacradas novamente quando da devolução.

**4.2 Procedimentos básicos de segurança:** os procedimentos básicos de segurança exigidos da empresa contratada são:

- Manutenção de sistemas de controle diariamente atualizados sobre a tramitação de documentos entre as dependências da ANEEL e as da contratada;
- Sistemas informatizados que atendam a localização de documentos do acervo;
- Adequado acondicionamento do material durante a guarda e o transporte;
- Credenciamento, junto à ANEEL, dos profissionais da contratada autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da ANEEL;
- Manutenção de sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a ANEEL.

**4.3 Vistoria do acervo :** a proponente deverá apresentar o documento de vistoria assinado por técnico indicado pela ANEEL, comprovando que vistoriou os locais onde está armazenado o acervo, estando perfeitamente inteirado das quantidades, dimensões e do estado físico da documentação.

O acervo estará disponível para vistoria nos seguintes locais:

- Aproximadamente 2.800 Caixa-padrão de armazenamento (medidas de 0,40m x 0,36m x 0,26m, ou aproximadas) na empresa Ramfile, localizada na SEUP/Norte Quadra 511, Bl."B", nº 103 Térreo;
- Aproximadamente 700 Caixa-padrão de armazenamento (medidas de 0,40m x 0,36m x 0,26m, ou aproximadas) nas instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, localizada à SGAN 603, Módulo "I", Arquivo Geral.

**4.4 Prazos para inventário e retirada do serviço:** o inventário e digitação dos dados; o recolhimento e transporte do acervo; e o fornecimento da listagem do inventário em mídia eletrônica devem ser feitos em até 30 dias da data de assinatura do Contrato.

**ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**REF.:** Edital de Tomada de Preços n.º 04/2003.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma.

O valor global da proposta, nos termos contidos no Anexo II do Edital e em conformidade com a planilha a seguir, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor total mensal, nos termos contidos no Anexo II do Edital e em conformidade com a planilha a seguir, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/ Mês</b>	<b>(A) Valor Mensal</b>	<b>(B) Valor Total*5</b>
<b>01 *1</b>	Implantação, incluindo: – Fornecimento das caixas-padrão de armazenamento; – Inventário e digitação dos dados; – Recolhimento e transporte do acervo; – Fornecimento da listagem do inventário em mídia eletrônica	Caixa-padrão *3	3.500 unidades		
<b>02*2</b>	Armazenamento mensal	Caixa-padrão *3	3.500 unidades		
<b>03*2</b>	Fornecimento de caixas padrão para armazenamento, quando solicitado.	Caixa-padrão *3	20 unidades		
<b>04*2</b>	Fornecimento de lacres quando da abertura de caixas para consulta	Lacre	25 unidades		
<b>05*2</b>	Transporte de documentos atendendo à consulta	Viagem *4	12 viagens		
<b>06*2</b>	Envio de páginas de documentos via fax	Documento	50 páginas		
<b>07*2</b>	Envio de página digitalizada	Documento	50 páginas		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA*6</b>					



## OBSERVAÇÕES:

- \*1 O item 01 - Implantação, será pago somente uma vez, ou seja, no momento de recolhimento de acervos e/ou caixas de armazenamento. Portanto, neste caso, não deverá ser fixado valor mensal, mas apenas o valor total.
- \*2 Para os itens 02 a 07 deverão constar os respectivos valores mensal e total (anual).
- \*3 As caixas-padrão de armazenamento deverão ter, aproximadamente, as seguintes medidas: 0,40m x 0,36m x 0,26m.
- \*4 Viagem compreende cada trecho ida e volta no trajeto Contratada/ANEEL/Contratada.
- \*5 O valor total é obtido pela multiplicação do valor mensal por 12 (período da contratação).
- \*6 Deverão ser preenchidos os campos referentes ao **valor total mensal** – constituído pelo somatório dos itens 2 a 7 da coluna (A) e ao **valor global da proposta** – constituído pelo somatório dos itens 1 a 7 da coluna (B).
  - O valor global será utilizado para fins de julgamento da proposta, em conformidade com o item 7.5 do Edital.
  - Os itens 02 a 07 serão faturados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período.

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

**ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2003**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de armazenamento de documentos, conforme especificações contidas no Anexo II da Tomada de Preços nº 04/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.005058/02-34:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2003 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pela licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- c) Empregar, na execução dos serviços, mão-de-obra e pessoal de direção habilitados, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e sem assumir ônus por indenização de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados, caso julgue inconveniente sua presença por quaisquer razões;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Para os devidos fins legais, o valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), composto pelo somatório dos seguintes valores:

7.1.1 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor mensal referente à efetiva prestação de serviços de armazenamento do acervo documental da ANEEL.

7.1.2 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor referente à implantação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados com base no valor mensal fixado no subitem 7.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) A CONTRATADA apresentará à fiscalização da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Nota Fiscal/Fatura contemplando os serviços efetivamente executados no mês anterior.
  - a1) O valor referente à implantação, conforme item 7.1.2 Cláusula anterior, deverá constar na primeira Nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.1.1 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

9.1.2 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for utilizada.



12.2 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

12.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

13.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2003.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**

**RUBRICA:**

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**RUBRICA:**

**RUBRICA:**

**CPF:**

**CPF:**